

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI N° 638, DE 2019

Dispõe sobre a inclusão da economia do cuidado no sistema de contas nacionais, usado para aferição do desenvolvimento econômico e social do país para a definição e implementação de políticas públicas.

Dê-se ao artigo 2º do substitutivo apresentado ao PL 638/2019 a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único e acrescentando-se o parágrafo segundo:

“Art. 2º. Para efeitos da aplicação da presente Lei, define-se Economia do Cuidado como o campo relacionado às atividades relacionadas ao cuidado direto e indireto de pessoas, com ou sem remuneração, realizadas no domicílio ou em instituições, essenciais à reprodução da vida humana e ao funcionamento da sociedade.”

§ 1º

§2º As atividades da Economia do Cuidado, quando não remuneradas, não serão consideradas como produção de bens e serviços para efeito de cálculo do Produto Interno Bruto (PIB). “

Sala das sessões, em de de 2025.

SÓSTENES CAVALCANTE
PL/RJ



* C D 2 5 4 6 7 3 9 3 4 1 0 0 *

JUSTIFICATIVA

A presente emenda traz para o ordenamento jurídico o conceito universalmente aceito para o termo “Economia de Cuidado”, conforme documentos oficiais e estudos internacionais (ONU, OIT, CEPAL, OCDE).

A intenção principal, conforme expresso no §2º, é impedir que tais atividades sejam consideradas como “produção de bens e serviços” para efeitos de cálculo de PIB.

O PIB aparece nas contas do Sistema de Contas Nacionais como um agregado macroeconômico que mede o valor total da **produção de bens e serviços** finais em um país durante um período.

Incluir um item no SCN, especialmente em uma “conta satélite” não implica automática ou necessariamente, incluí-lo no cálculo do PIB, no entanto, chama a atenção a coincidência entre o conceito proposto pelo substitutivo apresentado e o conceito tradicional do PIB, especialmente no que se refere a “produção de bens e serviços”, o que abre espaço para se **considerar a economia do cuidado no cálculo do Produto Interno Bruto, o que poderia gerar uma elevação artificial nos números do PIB, pois não refletiria alterações reais na dinâmica da economia do país.**



* C D 2 2 5 4 6 7 3 9 3 4 1 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 3 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 4 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 5 Dep. Allan Garcês (PP/MA)
- 6 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC
- 7 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 8 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)

